



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.02/2017-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA.

1.1 Programas atendidos:

- SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMAS

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os gêneros serão utilizados na execução e manutenção dos diversos programas da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Graça.

2.1.1 Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração(setor de cotação) anexas aos autos deste processo.

2.1.2 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Conforme anexo I deste Termo de Referência.

OBS: Serão respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

4.2. – DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.2.1. - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-simile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constam do cadastro municipal.

4.2.2. - O detentor do registro deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:



- a) No Depósito da secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
  - b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra;
  - c) No horário determinado na Ordem de Compra.
- 4.2.3. - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.2.4. - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 4.2.5. - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.2.6. - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Graça – secretaria solicitante, com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, S/N, centro -CEP 62.365-000-, Graça, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.467.889/0001-17.
- 4.2.7. - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.3. - Os produtos licitados deverão ser entregues, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - c) no contrato, aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
  - d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o município.

## 5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

5.1. - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2. - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ORDENS DE COMPRAS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{Tx / 100}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



VP = Valor da Parcela em atraso

**5.3.- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**5.4.- REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 6. SANÇÕES

6.1. - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega dos produtos, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Graça/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

6.1.1. - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

6.1.3. - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

6.2. - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

6.2.1. - advertência;

6.2.2. - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

6.3. - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, sera automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus;

6.3.2. - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

6.4.1. - Descumprir as condições contratuais;

6.4.2. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.4.3. - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4.4. - Tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



6.5. - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

6.5.1. - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Graça e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Graça pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

GRAÇA/CE, 23 de Maio de 2017.

MARIA AURILEIDE DE ALMEIDA ALCÂNTARA  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



**TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I-A**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CRAS ESTADO	CRAS FEDERAL	IDOSO FEDERAL	IGD/PBF FEDERAL	IGD/SUAS FEDERAL	SCFV FEDERAL	FMAS	QUANTIDADE TOTAL
1.	ACHOCOLATADO - Pó para o preparo de chocolate, constituído de: açúcar, cacau em pó, multidextrina, Mistura de Vitaminas e Sals Minerais (A, C, E1, B2, B6, B12, Niacina, Ácido Folico, Ferro e Zinco), Não Contém Glúten. Estabilizante: Lecitina de Soja e Aromatizante de Baunilha. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e Portaria nº 31 de 13/01/98). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/259 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: polietileno leitoso, contendo 1000g do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Quilo	80	80	35	50	35	80	50	410
2.	ACUCAR CRISTAL BRANCO - Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº 277 de 27/09/05 – ANVISA), bento de matéria terrosa, livre de umidade, bento de parásitas e fungos, coloração característica e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empoeirado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/259 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo contendo 30 kg. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	Quilo	300	350	150	150	150	800	750	2.050
3.	ADOCANTE – dietético, líquido, à base de sacarina e ciclamato. Embalagem: frasco com 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e outras regras vigentes da ANVISA/MIS.	UNIDADE	80	100	80	80	80	350	50	820
4.	ALMONDEGA BOVINA AO MOLHO – almôndegas bovinas ao molho, em lata de 400g, não amassadas, livres de insetos, larvas, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Composição mínima: carne bovina, sal, farinha de rosca, cebola, açúcar, polpa de tomate e condimentos. Contém glúten. Rotulagem obrigatória. Seguir a legislação vigente. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressa na embalagem, bem como o número do lote. Validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	LATA	900	450	150	150	150	600	150	2.550
5.	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo, extraído de milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos,	CAIXA	50	50	20	30	20	100	30	300



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA**  
**CNPJ: 23.467.889/0001-17**



Nº	PRODUTO	DETALHES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BISCOITO POPULAR SALGADO - contendo farinha de trigo, açúcar refinado, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, estabilizante, lectina de soja e essência de baunilha. Acondicionado em fardos plásticos com 20 pacotes cada, em embalagem primária plástica transparente de 40g cada. deverá constar no produto data de validade e fabricação no ato do recebimento não inferior a 04(quatro) meses.	PCT	400	600	80	800
12	CAFFÉ - produto torrado e moído descafeinado. Embalagem a vácuo de 250 grmas, de primeira qualidade, com selo de "pureza" da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 452/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 127/8 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	400	350	200	200
13	CALDO PARA CHUINARIA DE GALINHA - embalagem caixa contendo 24 unidades x 23grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as normas é / ou resoluções vigentes da ANVISA/MIS.	UNIDADE	100	150	120	100
14	COLORÍFICO - Ingredientes: Uroctan, óleo de milho e óleo vegetal sem adição de sals., RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória deve acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 do 13/05/04 - ANVISA; lei nº. 10676/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100% do produto. Deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	20	0	35	50
15	CARNE BOVINA IN NATURA, PATINHO -de primaria, sem ósso. Registro do SIF, SIE ou SIM. Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente com 500g da produto, acondicionada em caixa de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 360/03 - ANVISA, Resolução RDC nº 359/03 - ANVISA, Resolução RDC nº 258/07 - ANVISA, Resolução RDC nº 123/04 - ANVISA, Lei nº. 10.674/03, Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUINTO	100	80	95	50
16	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA - Produto obtido a partir da moagem de massas musculares de bovino seguidas do imediato congelamento. Isento de ossos, cartilagem, Gordura máxima de 15% e água 3% no máximo. Aspetto não pegajoso. Cor vermelha com manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem Obrigatória (RDC nº 360/03 Branca, Inter, no SIF, SIE ou SIM. Rotulagem Obrigatória (RDC nº 359 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº. 10.674). Embalagem	QUINTO	100	50	35	50





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17

24	FRANGO INTEIRO – de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e rótulos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da Agricultura, DPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99	QUINTAL	150	150	35	50	35	250	30	700
25	LEITE CONDENSADO – tradicional. Embalagem com 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSC	UNIDADE	50	80	35	50	35	150	30	430
26	LEITE EM PÓ DESMILHADO – embalagem com 300g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MSC. O produto deverá ter registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UNIDADE	50	80	35	50	35	150	30	450
27	LEITE EM PÓ INFUSAL - Embalagem plástica de aluminio, em pacote de 100g, nito fundido, estufadas, irivoltadas, livres de impurezas, umidade, ácidos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto fezado em bônus pelo Serviço de Inspeção Federal SIFER no Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licente. Prazo de fabricação e validade expressos na embalagem e comprovado de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	QUINTAL	400	550	30	100	80	800	50	2.050
28	UNGÜICA MISTA COMUM- de primeira qualidade, congelado, sem tempero. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e rótulos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da Agricultura, DPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N° 105 DE 19/05/99	QUINTAL	100	150	35	50	35	200	50	620
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Sem colesterol, sem ovos. Constituído de sêmola de trigo e farinha de trigo fortificadas com ferro e ácido fólico, livre de umidade, liverto de fungos e de fragmentos estranhos, isenta de sulfitados, parásitos. Rotulagem obrigatória [de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 10674/03]. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 5 kg. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	PCT	200	350	150	150	150	500	80	1.500
30	MARNESSE TRADICIONAL – embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com a Resolução 12/18 da comissão Nacional de Normas e Padronização para Alimentos – CNNPA.	UNIDADE	40	50	25	50	25	80	15	305



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17**



		UNIDADE	100	100	35	50	35	250	50	670
31	MARGARINA – cremeosa com sal, embalagem de 500g, com prazo de validade no ato do recebimento não inferior a 6 meses. Na embalagem deve constar data de fabricação.	PCT	400	450	80	100	80	600	80	1.790
32	MASSA DE MILHO PARA CUSCUS - Flocada, pré cozida, unidade inferior a 14%, embalagem primária 500grs, desgermínado ou não, devenda ser fabricadas a partir de matérias primas sés e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a resolução nº 344-13/12/02 produzido em 2015/16									
33	MILHO VERDE, EM CONSERVA – embalagem com 200gr, com dídatos de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS	UNIDADE	30	60	35	50	35	80	20	280
34	MISTURA PARA PREPARO DE PICADINHO DE CARNE – com legumes e embalagem de 1 Kg – embalagem primária em saco de polietileno metiliclorado de 1kg. Composição mínima de: proteína de soja texturizada, amido de milho, farinha de arroz, pré gel, caldo de carne, alho, cebola e cenoura em pó, aroma de carne, colorai e sal. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura	QUILO	150	250	35	50	35	400	30	650
35	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA COM CARNE E MOLHO DE TOMATE – rica em vitamina c e ferro. Ingredientes: farinha de arroz e milho pré-gel, enriquecido com ferro e ácido fólico, arroz, macarrão, proteína de soja, caldo de carne, carne desidratada, molho de tomate, alho, óleo de palma, sal, colorílico, aromatizante e odor característico, contém heterógenos de colônia amarela e odor característico, contém glúten. Embalagem de poliéster metalizado, laminado de 1kg, não furadis, não estufados, invioladas, livres de impurezas que vêmham a comprometer ao armazenamento e saúde humana. Produktido em 2015/2016	QUILO	100	150	35	50	35	200	30	600
36	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA COM FRANGO E MOLHO DE TOMATE – rica em vitamina c e ferro. Ingredientes: farinha de arroz e milho pré-gel, enriquecido com ferro e ácido fólico, arroz, macarrão, proteína de soja, caldo de galinhas, frango desidratada, molho de tomate, alho, óleo de palma, sal, colorílico, aroma natural de carne, vitamina c e ferro. Mistura heterógenos de colônia amarela e odor característico, contém glúten. Embalagem de poliéster metalizado, laminado de 1kg, não furadis, não estufados, invioladas, livres de impurezas que vêmham a comprometer ao armazenamento e saúde humana. Produktido em 2015/2016	QUILO	100	150	35	50	35	300	30	600
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto limpo e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica. Sem	GARRAFAS	100	150	80	80	80	200	50	740



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17**



38	colesterol e fonte de vitamina E, como óleo vegetal. Rotulagem obrigatoria de acordo com a RDC nº. 360/355 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml da produto. Data de vencimento: fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.											
39	OVO BRANCO GRANDE - ovo de galinha grande peso mínimo 50g, embalado em lâmina de papelão forte, inódoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 unidades, com selo de inspeção do SE. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 trinta dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Produzido em 2015/16	BANDEJA	100	150	35	50	35	150	30	550		
40	OVO FRANCES 50GR- Ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar e óleo. Casca cor dourada, meio macio, firmando uniforme. Validade mínimo de 2 dias da data de fabricação. Produzido em 2015/2015.	UNIDADE	250	450	800	1100	1000	1600	300	6.000		
41	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG - pão tipo hot-dog farinha de trigo, água, açúcar, enriquecido com vitamina A, C, cálcio, ferro, magnésio e zinco. Pacote C/ 10und de 50gr. Fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode perder os dedos quando cunhado, apresentar-se amassado. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e validade, local de fabricação, os ingredientes e outras informações preconizadas em legislação vigente.	PACOTE	250	450	800	1100	1000	1600	900	6.000		
42	PERDO DE FRANGO CONGELADO - corte de frango, tipo perito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDIA/PIPOA). Registro no: SIE, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurcimento ou manchas avermelhadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC nº. 360/355 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria nº. 210 de 10/11/98 MAPA, lei nº 10.674). Embalagem plástica: em sacos de polietileno atóxico com 400g a 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas com data de validade do produto e o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	80	80	—	—	100	85	250	80	675	
43	PRESUNTO DE PERU - Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da Agricultura, DPOA N.º 304 DE 22/04/96 E N.º 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.º 105 DE 19/05/99	QUILO	100	150	—	—	0	0	150	0	400	
	POLPA DE FRUTA CAIA - Selecionada isenta de contaminação e embalagem de 1 KG deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 Ano, com os registros obrigatorios do ministério competente. Deverá ser transportada em carro refrigerada ou caixa de isopor conforme legislação	QUILO	100	80	—	—	50	35	400	30	665	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17**



51	mandioquinha, rica em ferro. Ingredientes: farinha de arroz e milho peneirada, enriquecida com ferro e ácido fólico, arroz, macarrão, mandioqua, costela bovina desidratada, caldo de carne, alho, óleo de palma, sal, cítrico, aroma natural de carne, vitamina c e ferro. Mistura heterogênea de coloração amarela e odor característico. Contém glúten, embalagem de poliestireno, metalizado, laminado de 1 kg não furada, estufada, Involtadas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Produzido em 2015/16	GFA	500	600	—	100	190	1000	30	2.330
52	SUO CONCENTRADO DE GOIABA - Suco concentrado de frutas, sabor: goiaba. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	GFA	500	600	—	80	80	1000	50	2.310
53	SUO CONCENTRADO DE MANGA - Suco concentrado de frutas, sabor: manga. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	GFA	500	600	—	80	80	1000	50	2.310
54	SUO CONCENTRADO DE UVA - Suco concentrado de frutas, sabor: uva. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto.	GFA	500	600	—	80	80	1000	50	2.310
55	SUO CONCENTRADO DE ABACAXI - Suco concentrado de frutas, sabor: abacaxi. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e	GFA	500	600	—	80	80	1000	50	2.310



ESTADO DO CEARÁ

CNF: 23-467-889/0001-17

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA

Lote	Descrição do produto	Validade	Peso líquido	Peso bruto	Unidade
56	TEMPO COMPLETO COM PIMENTA - 300grs, com alho, sal, orégano, manjericão, salsinha, coentro, cebola, azeitina e loura, desidratados e óleos, embalagem plástica, tipo pote, conteúdo 300gr, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega, conteúdo identificação e informação nutricional do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e lote. Validade de 2 anos. Produzido em 2015/2016.	POTE	50	80	50
57	TEMPO COMPLETO SEM PIMENTA - 300grs, com alho, sal, orégano, manjericão, salsinha, coentro, cebola, azeitina e loura, desidratados e óleos, embalagem plástica, tipo pote, conteúdo 300gr, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega, conteúdo identificação e informação nutricional do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e lote. Validade de 2 anos. Produzido em 2015/2016.	POTE	50	90	50
58	VINAGRE DE ACETOOL - embalagem plástica conteúdo 500ml, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e lote. produzido em 2015/2016.	UNIDADE	50	80	50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXOII

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: () \_\_\_\_\_ FAX: () \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: RG: CPF:

EMAIL: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº 2305.02/2017-SRP

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Email válido: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA.

2. PLANILHA DE PREÇOS:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESG	MERCIA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL RS
1.1	VALOR TOTAL(ALGARISMO E POR EXTERNO)					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						RS

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTERNO)

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega com prazo de 5(cinco) dias, de acordo com o sub item 11.2 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAÇÃO

Declaração da licitante constando que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

No caso de MEs e EPPs, nos termos da Lei o licitante que tiver pagamentos em seu favor que ultrapasse os valores que lhe deram a condição de vantagem serão excluídos da disputa.



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezolto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo da nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ANEXO III  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.02/2017-SRP

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: \_\_\_\_

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA.

A). DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA.

B). DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]  
RAZÃO SOCIAL



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1). Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Graça, Estado do Ceará, o seguinte:  
(1). que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;  
(2).que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e  
(3).que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

ITEM 2). Modelo Sugerido de Procuração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Graça/Ce, na sessão de Pregão Presencial nº 2305.02/2017-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

**OUTORGANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO III

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item(ns), em face à realização do Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_\_

OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA.

REPRESENTANTE LEGAL:

RELACIONAR TODOS OS ITENS / LOTES DO PREGÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.02/2017-SRP  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.467.889/0001-17, com sede na Av. José Cândido de Carvalho, S/N, centro -CEP 62.365-000-, Graça/CE, através das SECRETARIAS DE....., neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a)/ordenador(a) de despesas....., CPF:....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2305.02/2017-SRP, com a homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2305.02/2017-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente, SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA., tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 2305.02/2017-SRP, no qual restarão classificados em primeiro lugar por itens o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante-legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por itens.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Compra/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de Graça/Ce.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Graça – (secretaria solicitante), com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, S/N, centro -CEP 62.365-000-, Graça, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.457.889/0001-17.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financial inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do Município de Graça/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a).executar o fornecimento dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b).assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c).a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d).responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e).indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f).aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g).entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h).comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i).prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j).dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l).prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m).comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n).possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o).substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- p).providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/materiais que apresentam defeito de fabricação;
- q).a empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos/materiais, a pedido da administração quando houver necessário;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



- r).manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s).manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t).arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o (s) local (is) de entrega;
- u).informar nas embalagens de transporte dos produtos/materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v).manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 65, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a).toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b).toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado.

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a).indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos/materiais;
- b).permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c).efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d).promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o Inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, e Art. 12 do DECRETO N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

**CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**12.1.1.** Pelo MUNICÍPIO:

- a).quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b).quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c).quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d).quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

#### 12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do fanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da (o) fornecedora (o), de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de Graça/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a).apresentar documentação falsa exigida;

b).não manter a proposta;

c).fraudar na execução do contrato;

d).comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam escarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementam, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lota(s).

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Graça/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE GRAÇA  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE GRAÇA - CE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 23.467.889/0001-17, com sede na Av. José Cândido de Carvalho, S/N, centro -CEP 62.365-000-, CEP: 62.370-000, Graça, Ceará, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pragão Presencial tombado sob o nº 2305.02/2017-SRPe Ata de Registro de Preços N° \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA.

LOTE/ITENS...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de \_\_\_\_\_ (), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Graça - (secretaria solicitante), com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, S/N, centro -CEP 62.365-000-, Graça, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.467.889/0001-17.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ sob a rubrica: Dotação: \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:



6.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a).a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b).responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c).aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça/Ce, e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Graça/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a).apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b).não manter a proposta;
- c).fraudar na execução do contrato;
- d).comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia da atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III - Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub ítems anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a).advertência;
- b).multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 85 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no Instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Graça/Ce é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201...

Secretaria de \_\_\_\_\_

CNPJ nº: 23.467.889/0001-17

Município de Graça

CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



< NOME DA EMPRESA >  
CNPJ nº.  
< NOME DO REPRESENTANTE >  
CPF nº.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



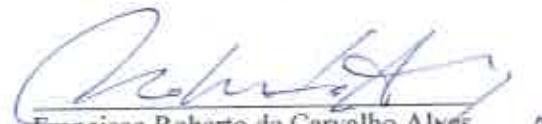
DESPACHO

Da: Comissão Permanente de Licitação  
A: Procuradoria Municipal

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, encaminhamos o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2305.02/2017, que trata de SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA do município, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital, para análise e parecer.

GRAÇA/CE, 19 de Junho de 2017.

  
Francisco Roberto de Carvalho Alves  
Comissão Permanente de Licitação/Pregão  
Pregoeiro